



RESOLUÇÃO Nº 1496/CUN/2011.

Dispõe sobre Regulamento do Exame de Proficiência em Línguas Estrangeiras para Cursos de Pós-Graduação.

O Reitor da **Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI**, no uso das suas atribuições previstas no Art. 25, inciso III do Estatuto, constante no Parecer nº 3090.03/CUN/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Exame de Proficiência em Línguas Estrangeiras para Cursos de Pós-Graduação, como segue:

1 DAS AÇÕES

O Departamento de Linguística, Letras e Artes — DLLA — da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões — URI — aplica e avalia exames de proficiência em Línguas Estrangeiras - Inglês e Espanhol, para Cursos de Pós-graduação (*stricto sensu*), cabendo a cada curso determinar a(s) línguas(s) em que seus alunos deverão demonstrar conhecimento.

2 DO EXAME

2.1 O exame constará de questões objetivas e discursivas de compreensão e interpretação de textos na área temática do Programa de Pós-graduação do candidato e questões de tradução da Língua Estrangeira para Língua Portuguesa.

3 DA DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA

3.1 A aplicação das provas ocorrerá conforme um calendário específico, definida por cada campus, divulgado no site da Universidade.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico, imprimir seu



registro e a guia para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser efetuado na agência bancária Banrisul, com 15 dias de antecedência da data marcada para a prova.

4.2 O valor da prova será estabelecido no início do primeiro semestre de cada ano.

5 DAS EXIGÊNCIAS NO DIA DO EXAME

5.1 No dia do exame, o candidato deve apresentar o original do documento oficial de identificação que usou no preenchimento do formulário de inscrição.

5.2 Antes de iniciar a prova, o candidato deverá apresentar documento de identidade e comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5.3 No caso de desistência ou não comparecimento do candidato, não haverá reembolso da taxa de inscrição.

6 DA APLICAÇÃO DO EXAME

6.1 A duração da prova será de 3 (três) horas.

6.2 As instruções da prova constarão na folha de rosto da mesma.

6.3 Será facultativo o uso de dicionário bilíngue.

7 DO LOCAL DA PROVA

Os exames serão realizados, conforme calendário pré-determinado, em salas de aula dos diferentes campi, indicadas, previamente, no site da URI.

8 DA CORREÇÃO E RESULTADOS

8.1 Após a aplicação da prova, o professor aplicador terá prazo de, no máximo, uma semana para divulgação do resultado no site da URI.

8.2 A nota mínima para aprovação será 7,0 (sete vírgula zero) que corresponde o conceito C.

8.3 A aplicação de notas e conceitos seguirá os seguintes critérios:

- De 9,0 a 10,0 — Conceito A

- De 8,0 a 8,9 — Conceito B



- De 7,0 a 7,9 — Conceito C
- De 6,0 a 6,9 — Conceito D
- Notas abaixo de 5,9 — Conceito E

8.4 O candidato que não alcançar a nota mínima de 7,0 (sete vírgula zero), ou conceito C, será considerado NÃO PROFICIENTE.

8.5 Será encaminhada ao candidato uma declaração de Prova de Proficiência com o nome do candidato, nome do programa de Pós-graduação ao qual prestou a prova, horário e local de aplicação, nota final em numeral e por extenso, conceito e a nomenclatura PROFICIENTE ou NÃO PROFICIENTE.

8.6 O candidato não aprovado poderá fazer vista da prova ou solicitar revisão da mesma dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de divulgação no site.

8.7 O candidato não aprovado poderá realizar a prova sempre que a mesma for oferecida.

9 DA SEGUNDA VIA DA DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA

9.1 O pedido para segunda via da declaração de proficiência será fornecido no prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.2 Os casos omissos serão apreciados por Comissão Examinadora designada pelo chefe do Departamento de Linguística, Letras e Artes.

Estas normas entram em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2011.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Erechim, 28 de janeiro de 2011.

Luiz Mario Silveira Spinelli
Reitor da URI
Presidente do Conselho Universitário